

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2018

Pregão Presencial

Tipo do Julgamento: menor preço / POR ITEM

Regime de empreitada: Preço unitário

O Município de Doutor Pedrinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, justificando-o na necessidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL “FRITZ DONNER” E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FREI BRUNO LINDEN”, FREI ANTONIO RECHIA”, E “CHAPEUZINHO VERMELHO” PARA O 1º SEMESTRE DE 2019**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do presente Edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Esta licitação destina-se a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), na disputa de itens cujo valor do item seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:”

- **Data: 23/01/2019**
- **Hora: 08h30min**

Limite para impugnação ao edital:

Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

- Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

- **Data: 23/01/2019**
- **Hora: 09h00min**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, no seguinte endereço:

- Telefone: (47) 3388 0148
- E-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br
- Endereço: Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL “FRITZ DONNER” E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FREI BRUNO LINDEN”, FREI ANTONIO RECHIA”, E “CHAPEUZINHO VERMELHO” PARA O 1º SEMESTRE DE 2019**, destinados à alimentação escolar, conforme especificações e características descritas no Anexo I do presente Edital.

1.2 - Os valores máximos unitários e totais devem ser respeitados, sob pena de desclassificação da proposta.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação, consignada no Orçamento-Programa 2019:

Código Dotação / Descrição:

05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – Alimentação escolar – PNAE – FUNDAMENTAL

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – Rec. Ordinários
1370200– Transferências escolar – PNAE - creche
1370300 – Transferências escolar – PNAE – pré escola

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, no Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho, situado na Rua Brasília, nº 02, centro, Doutor Pedrinho, SC.

4.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24:00 horas após o limite de envio de impugnações.

4.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **23/01/2019**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Licitante: _____
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho
Pregão Presencial nº 55/2018

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A convidada deverá apresentar no Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS", em 01 (uma) via, a proposta de preços (inicial) que deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO I, A MARCA DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Instrumento Convocatório, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, observando-se que:

- a) Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.
- b) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e os totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso o preço do encargo previdenciário (contribuição social) que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações. **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento, solicita-se às licitantes que cadastrem suas propostas no site, conforme indicado no item 5.3.3.**
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- d) A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo I do Instrumento Convocatório.
- e) A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e a outra via também impressa, que foi cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

5.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: doutorpedrinho.atende.net

5.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, **desativando-se os "pop-ups"** na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta. (anotar loguin e senha)

5.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar doutorpedrinho.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

5.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

5.5 - O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até as 08:30 horas do dia **23/01/2019**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Licitante: _____

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Departamento de Licitações de Doutor Pedrinho

Pregão Presencial nº 55/2018

6.2 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por agente público do município licitante, mediante a apresentação do documento original, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original, **onde todas as páginas deverão estar rubricadas por algum representante da empresa.** *Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.* Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

6.3 - Observando-se que os documentos de credenciamento (item 7.1.4.1 e sub-itens deste edital) e a declaração de habilitação (item 7.1.4.4 do edital) deverão ser apresentados separadamente dos da habilitação, o envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Da habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

6.3.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.:

- As provas de regularidade que não constarem prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

- **Acaso esteja implementado a emissão de certidão de regularidade conjunta da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, será considerado válido o mesmo documento para as duas exigências.**

6.3.3 – Outros documentos:

I – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme Anexo V).

II - Declaração de Atendimento às condições de participação (Anexo VI deste edital).

6.4 - Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes dos subitens 6.3.1 e 6.3.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Às 09:00 horas do dia **23/01/2019**, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

7.1.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 - A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I - se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

II - se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

7.1.4.1.1 – Tratando-se de Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada (com cópia autenticada do Contrato Social ou da Ata de escolha da Diretoria);

b) Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos autenticados que demonstrem tal condição.

7.1.4.1.2 – Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

7.1.4.1.3 – No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

7.1.4.2 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.4.2.1 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente público do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. *As licitantes que optarem por autenticar documentos com agente do Município, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.*

7.1.4.3 - O prazo para credenciamento se encerra com o início da abertura dos envelopes proposta.
OBS: Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em mãos, até ou quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

7.1.4.4 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

7.1.4.5 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de impedimento de sua participação na licitação (Anexo IV deste Edital).

7.1.4.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2 – Da Abertura e Julgamento:

7.2.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua Brasília, nº 02, Centro, em Doutor Pedrinho/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de impedimento de sua participação na licitação.**

7.2.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.4 - Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.2.7 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.2.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.7.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.7.5 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crescente** dos preços apresentados.

7.2.9 - Procedida a classificação provisória, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.2.11 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 12.2** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.9.

7.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.13 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

7.2.14 - Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.15 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2.16 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis justificadamente, por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.16.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.2.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para,

querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.2.18 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.19 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.2.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.2.21 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.2.22 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.6 - É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10 - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

10.1 - A Contratada disporá do prazo de **01 (um) dia útil** para entrega, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará no **NÚCLEO EDUCACIONAL “FRITZ DONNER” E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FREI BRUNO LINDEN”, FREI ANTONIO RECHIA”, E “CHAPEUZINHO VERMELHO”**, em Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade da municipalidade, nos meses de fevereiro a junho de 2019.

10.2 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: **ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO OBJETO**, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento em cada unidade escolar.

10.3 - Não haverá reajuste dos valores da proposta.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;**
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Fornecer o objeto com prazo de validade, observando-se o mínimo estabelecido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar o objeto adjudicado na forma e prazos constantes deste Edital e seus anexos, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.
- e) outras penalidades previstas na legislação e respectivos regulamentos.

12.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Doutor Pedrinho para retirada pelos respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após o término da licitação, decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Doutor Pedrinho/SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Doutor Pedrinho/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC.

13.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.12 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Doutor Pedrinho/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

13.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.14 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

13.18 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

13.19 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (47) 3388 0148, nos dias úteis, em horário comercial.

13.20 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações do objeto e valor estimado;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI - Declaração de atendimento às condições de participação;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

13.21 - Conforme Portaria nº 206/2018 ficam indicados:

» Pregoeiro Oficial: Gustavo Buzzi.

» Pregoeiro Substituto: Tassiana Ouriques Becker.

» Equipe de Apoio: Claudinei de Jesus Neumann, Mario Benicio Viviani e Marizete Dolores Nones Fiamoncini.

Doutor Pedrinho, 13 de dezembro de 2018.

Simoni Mércia Mesch Nones
Prefeita de Doutor Pedrinho
Autoridade Competente

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO
(Modelo PROPOSTA DE PREÇOS)**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL “FRITZ DONNER” E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FREI BRUNO LINDEN”, FREI ANTONIO RECHIA”, E “CHAPEUZINHO VERMELHO” PARA O 1º SEMESTRE DE 2019, como segue:

LICITAÇÃO 2019-1								
Item	Produto / Descrição	Unidade	Qtde	Cotação Máxima Unit.	Cotação Máxima Total	Cotação Unitário ofertado	Cot. Total ofertado	Marca Ofertada
1	AÇÚCAR REFINADO (EMBALAGEM 5KG)	PACOTE	35	R\$ 10,99	R\$ 384,65			
2	ADOÇANTE NATURAL 100% STÉVIA (EMBALAGEM DE 60 A 100 ML)	FRASCO	10	R\$ 18,98	R\$ 189,80			
3	AMENDOIM IN NATURA, SEM SAL (EMBALAGEM DE 400 A 500GR).	PACOTE	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50			
4	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 500GR)	PACOTE	15	R\$ 3,74	R\$ 56,10			
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS (500GR)	PACOTE	20	R\$ 8,01	R\$ 160,20			
6	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO BRANCO (EMBALAGEM 1KG).	PACOTE	120	R\$ 3,35	R\$ 402,00			
7	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOLIZADO (EMBALAGEM 5KG)	PACOTE	30	R\$ 12,92	R\$ 387,60			
8	BISCOITO DOCE COOKIE INTEGRAL (VEGANO) EMBALAGEM DE 200 A 300GR.	PACOTE	8	R\$ 8,86	R\$ 70,88			
9	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, , ISENTO DE GORDURA TRANS (EMB. COM 370 A 400GR)	PACOTE	120	R\$ 4,09	R\$ 490,80			
10	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E LACTOSE	PACOTE	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00			

11	BISCOITO SALGADO, ISENTO DE GORDURA TRANS (EMBALAGEM COM 370 A 400GR).	PACOTE	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60			
12	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM COM 500GR)	PACOTE	120	R\$ 7,73	R\$ 927,60			
13	CANELA EM PÓ, SEM AÇÚCAR (FRASCO COM 25 A 50GR)	POTE	15	R\$ 3,92	R\$ 58,80			
14	CARNE BOVINA MOÍDA, MÚSCULO, SEM SEBO (EMBALAGEM COM 1KG).	KG	350	R\$ 14,44	R\$ 5.054,00			
15	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, SEM TEMPERO (KG).	KG	400	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00			
16	CASQUINHA DE SORVETE (CAIXA COM 15 A 25 UNIDADES)	CAIXA	35	R\$ 5,49	R\$ 192,15			
17	CHÁ (EMBALAGEM COM 10 SACHÊS) SABOR: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, MAÇÃ COM CANELA, LARANJA, CAPIM CIDREIRA.	CAIXA	35	R\$ 3,03	R\$ 106,05			
18	CHOCOLATE PÓ SOLÚVEL MÍN 32% CACAU	PACOTE	60	R\$ 9,74	R\$ 584,40			
19	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (100G)	PACOTE	15	R\$ 6,06	R\$ 90,90			
20	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM COM 8GR)	PACOTE	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40			
21	ESSÊNCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA (EMB 30ML)	UNID	10	R\$ 5,43	R\$ 54,30			
22	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 300 A 400GR	LATA	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00			
23	FARINHA DE TRIGO, TIPO I (EMBALAGEM 5 KG)	PACOTE	60	R\$ 10,74	R\$ 644,40			
24	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, (1KG)	KG	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00			
25	FARINHA LÁCTEA, 200 A 250 GR	PACOTE	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00			
26	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	250	R\$ 5,38	R\$ 1.345,00			
27	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PARA PÃES, EMBALAGEM COM 100G A 125G.	PACOTE	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50			
28	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO PARA BOLOS, EMBALAGEM COM 100GR.	UNID	35	R\$ 2,77	R\$ 96,95			
29	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500G	PACOTE	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00			
30	FUBÁ, FARINHA DE MILHO FINA (1KG)	PACOTE	10	R\$ 3,82	R\$ 38,20			
31	GELATINA (PACOTE 1 KG)	PACOTE	50	R\$ 16,75	R\$ 837,50			

32	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO E COCO, EMBALAGEM COM 900ML A 1L.	PACOTE	700	R\$ 5,28	R\$ 3.696,00			
33	LEITE DE SOJA ORIGINAL SEM ADIÇÃO DE SABORES (EMBALAGEM 1L)	LITRO	20	R\$ 6,62	R\$ 132,40			
34	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (1L), EMBALAGEM TETRA PAK.	LITRO	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50			
35	LEITE UHT INTEGRAL, 3% DE GORDURA (1L)	LITRO	1.400	R\$ 2,62	R\$ 3.668,00			
36	LEITE DE COCO (200ML)	FRASCO	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60			
37	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (PACOTE DE 400-500GR) ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	PACOTE	60	R\$ 11,07	R\$ 664,20			
38	LOURO FOLHA SECA (EMBALAGEM 5G).	PACOTE	25	R\$ 1,75	R\$ 43,75			
39	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ALETRIA OU CABELO DE ANJO (EMBALAGEM COM 500GR)	PACOTE	60	R\$ 4,62	R\$ 277,20			
40	MACARRÃO INTEGRAL COM OVOS, TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE (EMBALAGEM COM 500GR E/OU 1KG)	KG	250	R\$ 5,86	R\$ 1.465,00			
41	MANTEIGA SEM SAL (EMBALAGEM 500GR)	UNID	40	R\$ 12,26	R\$ 490,40			
42	MARGARINA 65% DE LIPÍDEOS (EMBALAGEM COM 500G E/OU 1KG)	KG	25	R\$ 9,82	R\$ 245,50			
43	MINGAU DE ARROZ (EMBALAGEM COM 200 A 300GR)	PACOTE	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10			
44	MILHO PARA PIPOCA (500G)	PACOTE	34	R\$ 3,61	R\$ 122,74			
45	MORTADELA (KG)	KG	8	R\$ 8,49	R\$ 67,92			
46	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML.	UNID	80	R\$ 3,84	R\$ 307,20			
47	OVOS VERMELHOS (EMBALAGEM 1 DUZIA)	DUZIA	260	R\$ 4,79	R\$ 1.245,40			
48	PÃO FATIADO, SEM LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE. NÃO PODE CONTER INGREDIENTES COMO: LEITE, MARGARINA, MANTEIGA E IOGURTE. (EMBALAGEM COM 500GR)	PACOTE	250	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50			
49	PÃO FRANCES (unidade)	KG	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50			
50	POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM COM 1KG)	KG	40	R\$ 9,96	R\$ 398,40			
51	POLVILHO DOCE (EMBALAGEM COM 1KG)	KG	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00			
52	SAL REFINADO, EMBALAGEM COM 1KG	KG	60	R\$ 2,38	R\$ 142,80			

53	QUEIJO TIPO MUSSARELA (KG). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF).	KG	50	R\$ 23,07	R\$ 1.153,50			
54	SUCO DE UVA, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, (EMBALAGEM COM 500ML)	UNID	30	R\$ 7,97	R\$ 239,10			
55	SUCO DE UVA, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EMBALAGEM COM 1.500ML)	UNID	40	R\$ 15,15	R\$ 606,00			
56	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM RENDIMENTO MÁXIMO DE 4,5 LITROS POR EMBALAGEM (EMBALAGEM COM 500ML)	UNID	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00			
57	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE (EMBALAGEM 150G A 250G)	PACOTE	40	R\$ 4,53	R\$ 181,20			
58	VINAGRE DE ÁLCOOL (900ML).	UNID	35	R\$ 1,70	R\$ 59,50			
59	ALHO IN NATURA (KG)	KG	11	R\$ 17,38	R\$ 191,18			
60	ALFACE CRESPA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	UNID	350	R\$ 2,18	R\$ 763,00			
61	ABÓBORA SECA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50			
62	BANANA BRANCA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	80	R\$ 3,22	R\$ 257,60			
63	BANANA COMUM/CATURRA, IN NATURA.	KG	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00			
64	BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00			
65	BATATA INGLESA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	370	R\$ 3,01	R\$ 1.113,70			
66	BETERRABA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	130	R\$ 3,48	R\$ 452,40			

67	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	130	R\$ 3,32	R\$ 431,60			
68	CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	180	R\$ 3,58	R\$ 644,40			
69	CHUCHU, IN NATURA.	KG	120	R\$ 2,22	R\$ 266,40			
70	COUVE-FLOR, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. (PESO MÍNIMO: 900 GRAMAS)	UNID	180	R\$ 5,38	R\$ 968,40			
71	LARANJA LIMA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	80	R\$ 3,48	R\$ 278,40			
72	LARANJA PÊRA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00			
73	KIWI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	10	R\$ 20,49	R\$ 204,90			
74	MAÇÃ GALA E OU FUGI, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00			
75	MAMÃO FORMOSA/COMUM, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	450	R\$ 5,47	R\$ 2.461,50			
76	MARACUJÁ, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00			
77	MELANCIA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	420	R\$ 2,03	R\$ 852,60			
78	MORANGO IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. (BANDEJA 200 A 250 GR)	BANDEJA	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00			

79	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50			
80	REPOLHO BRANCO, IN NATURA. (PESO MÍNIMO 1 KG)	UNID	180	R\$ 3,48	R\$ 626,40			
81	TANGERINA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	220	R\$ 7,08	R\$ 1.557,60			
82	TEMPERO VERDE. IN NATURA.	MAÇO	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00			
83	TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	180	R\$ 7,38	R\$ 1.328,40			
84	UVA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	10	R\$ 14,27	R\$ 142,70			
85	FORMULA INFANTIL de 0 a 6 meses (800 g)	LATA	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00			
86	FORMULA INFANTIL 06 a 12 meses (800 g)	LATA	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00			
87	DOCE DE FRUTA, FRASCO 350 A 400 GR	FRASCO	15	R\$ 3,94	R\$ 59,10			
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:					R\$ 64.729,97			

Itens utilizados para Datas Festivas (Cardápios especiais: festa Junina, Páscoa, Dia das Crianças etc).

Itens utilizados em atividades de Educação Nutricional (casquinha de salada de frutas, sorvete de maracujá (feito com banana e maracujá ou suco de maracujá)

Alimentos de uso exclusivo para Cardápios e alunos com restrições alimentares, quando aplicável. Formula infantil: uso exclusivo Cardápio Bercário I (até 1 ano) para crianças que não são amamentadas (Leite Materno). Caso os responsáveis pelas crianças queiram trazer a formula infantil que a criança já faz uso em casa, poderá ser autorizado pela Nutricionista, desde que produto seja adequado para a criança e idade.

Abreviações: PCT = pacote | KG = quilograma | CX = caixa | PT = pote | LT = lata | DZ = dúzia | UND = unidade | L = litro.

PRAZOS, CRITÉRIOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

INFORMAÇÕES SOBRE ENTREGA:

- Hortifrutí (frutas, verduras e legumes): entregas semanais nas terças-feiras (exceto feriados, com mudança de data com aviso prévio). Na UEI Frei Antônio Carlos Rechia os pedidos de Hortifrutí serão entregues quinzenalmente;
- Ovo e logurte: entrega quinzenal (2 vezes por mês). Na UEI Frei Antônio Carlos Rechia os pedidos de Ovos e logurtes serão entregues mensalmente (1x/mês);

- Pão fatiado: entrega UEI Chapeuzinho Vermelho: 1x/semana (segunda-feira) / CEI Frei Bruno Linden: 2x/semana (segunda e quarta-feira);
 - Pão francês: apenas para datas comemorativas, pedido realizado com antecedência;
 - Carnes em geral, Queijo, Leites em geral, alimentos não-perecíveis: entregas realizadas 1x/mês (início do mês).
- Observação: poderão ocorrer outros pedidos, sempre com aviso prévio.

* Será entregue ao fornecedor uma lista com as quantidades para entrega mensal nas unidades escolares, sendo que esta relação deverá ser conferida e assinada pelo agente público responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios em cada local, para posteriormente ser anexada na Nota Fiscal.

* O prazo de validade de todos os produtos deverá ser superior a 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega, exceto o iogurte (validade superior a 30 [trinta] dias contados a partir da data de entrega), o leite (validade superior a 2 [dois] meses contados a partir da data de entrega), os ovos (validade superior a 15 [quinze] dias contados a partir da data de entrega).

* O Município não se obriga a adquirir a quantidade total estimada nesta licitação.

OBS: As frutas e verduras, serão solicitados ao supermercado vencedor apenas nos dias em que o agricultor (fornecedor dos produtos da Agricultura Familiar) não conseguir entregar os itens vencidos na chamada pública vigente.

DEMAIS CONDIÇÕES:

01) OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS DEVEM SER PREENCHIDOS PELO LICITANTE, SENDO QUE O LICITANTE NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS VALORES MÁXIMOS FIXADOS/ESTIMADOS PARA OS MESMOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

02) A DESCRIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS NÃO PODEM SER ALTERADAS NEM SUBSTITUIDAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

Dados Bancários para Depósito do pagamento:

BANCO:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:
CPF e RG:
e-mail:

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ (cópia em anexo), a participar da Licitação Nº 55/2018 instaurada pelo Município de Doutor Pedrinho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de seu REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura reconhecida em Cartório do responsável legal da licitante (EMPRESA)

Obs.: Juntar cópia autenticada do Contrato Social comprovando poderes para outorga deste documento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal (EMPRESA)

(Observação:

1 - esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal, se for o caso).

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 55/2018, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(JUNTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA)

Local, dede 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Assinatura do Contador da Empresa

(Anexar a declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou Certidão de Regularidade Profissional (CRP) sob pena de ser desconsiderada tal condição).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

DECLARAMOS, para fins de habilitação do procedimento licitatório – PREGÃO RPESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 55/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE NÃO SE**

ENQUADRA EM NENHUMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
 - b.1) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - b.2) Servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses;
 - b.3) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - b.4) Sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Doutor Pedrinho;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL “FRITZ DONNER” E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FREI BRUNO LINDEN”, FREI ANTONIO RECHIA”, E “CHAPEUZINHO VERMELHO” PARA O 1º SEMESTRE DE 2019.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situado à Rua _____, _____, cidade de _____, _____, neste ato representado por seu Responsável Legal, senhor(a) _____, CPF sob nº _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 55/2018, Homologado em ___/___/___, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO NÚCLEO EDUCACIONAL “FRITZ DONNER” E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FREI BRUNO LINDEN”, FREI ANTONIO RECHIA”, E “CHAPEUZINHO VERMELHO” PARA O 1º SEMESTRE 2019, conforme relação abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR OFERTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
...			

1.2 - O Edital 55/2018, seus anexos, a Proposta de Preços Vencedora e este contrato são complementares entre si.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado o seguinte Código Dotação / Descrição:

05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – Alimentação escolar – PNAE – FUNDAMENTAL

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – Rec. Ordinários
1370200– Transferências escolar – PNAE - creche
1370300 – Transferências escolar – PNAE – pré escola

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, como também não poderá ultrapassar o preço de mercado (praticado para os demais consumidores/clientes).

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, mão-de-obra e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por esta Administração, acompanhada da relação dos produtos entregues, com aceite do agente público identificado como responsável pelo recebimento em cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento se dará, pela CONTRATADA, no **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL “FRITZ DONNER” E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “FREI BRUNO LINDEN”, FREI ANTONIO RECHIA”, E “CHAPEUZINHO VERMELHO”, PARA O 1º SEMESTRE DE 2019**, uma vez ao mês, exceto os iogurtes, frutas, verduras e ovos, os quais deverão ser entregues semanalmente, nos dias a serem repassados ao vencedor pela secretaria de educação.

4.2 - Será entregue a CONTRATADA uma lista com as quantidades solicitadas para entrega nas unidades escolares.

4.3 - As frutas e verduras, serão solicitados a CONTRATADA apenas nos dias em que o agricultor (fornecedor dos produtos da Agricultura Familiar) não conseguir entregar os itens vencidos na chamada pública vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer integralmente os gêneros alimentícios propostos, inclusive substituindo aqueles que apresentarem problemas sanitários, de qualidade, integridade ou sem condições de consumo;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- f) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.
- h) Fornecer o objeto com prazo de validade regular, observando-se o mínimo fixado no Edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Educação, Janaína Lenzi de Castilho.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) _____, (cargo) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), ____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho.

CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

Testemunhas:
